

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná – DIOEMS

Quarta-feira, 14 de Agosto de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II – Edição Nº 0408

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

#### LEI Nº 1.781/2013

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio em caráter emergencial com a FESMAN – Fundação de Ensino Superior de Manguairinha, Estado do Paraná e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguairinha, Estado do Paraná aprovou e eu, ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal do Município de Manguairinha, Estado do Paraná, a firmar Convênio com a FESMAN – Fundação de Ensino Superior de Manguairinha, Estado do Paraná, no valor de até R\$ 581.720,00 (quinhentos e oitenta e um mil e setecentos e vinte reais) até 31 de dezembro do ano corrente.

Parágrafo Único. O valor será repassado até o último dia útil do exercício corrente conforme o Plano de Aplicação, mediante apresentação de Recibo e registrada na rubrica orçamentária 07.01-12.364.0016.2.025 – 3350.41.00.00 (167), do orçamento do exercício financeiro de 2013.

Art. 2º A FESMAN – Fundação de Ensino Superior de Manguairinha deverá apresentar no prazo de 60 (sessenta) dias após o término do exercício financeiro corrente, a Prestação de Contas do referido recurso, de acordo com as normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º O prazo de vigência do referido Convênio será o último dia útil do exercício financeiro de 2013.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguairinha, em 13 de agosto de 2013.

ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Doc63589